

Parágrafo único. Serão remetidos ao Gabinete de Apoio os 5 (cinco) últimos processos distribuídos ao gabinete solicitante, excluídos os processos de rito sumaríssimo. (Incluído pela Resolução GP n. 135, de 2020)

§ 1º (Revogado pela Resolução GP n. 135, de 2020)

§ 2º (Revogado pela Resolução GP n. 135, de 2020)

### Seção III

#### Da Distribuição no Gabinete de Apoio

Art. 8º Recebidos os processos dos gabinetes solicitantes, o Coordenador do Gabinete de Apoio os distribuirá aos assistentes. (Redação dada pela Resolução GP n. 135, de 2020)

§ 1º As minutas serão elaboradas sob a supervisão do Coordenador e devolvidas em até 10 (dez) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados. (Redação dada pela Resolução GP n. 135, de 2020)

§ 2º Os embargos de declaração opostos a decisões cujas minutas foram elaboradas com o auxílio de que trata esta Resolução serão apreciados pelo próprio Gabinete de Apoio. (Redação dada pela Resolução GP n. 135, de 2020)

§ 3º (Revogado pela Resolução GP n. 135, de 2020)

### Seção IV

#### Da Comunicação com o Gabinete de Apoio e Da Responsabilidade

Art. 9º O gabinete solicitante indicará representante para interlocução com o Coordenador do Gabinete de Apoio. (Redação dada pela Resolução GP n. 135, de 2020)

Art. 10. (Revogado pela Resolução GP n. 135, de 2020)

Art. 11. A responsabilidade pela revisão das minutas elaboradas com o auxílio do Gabinete de Apoio será exclusiva do gabinete solicitante.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos e circunstâncias específicas decorrentes da atuação do Gabinete de Apoio à Segunda Instância serão dirimidos pela Presidência.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 14. Revoga-se a Resolução GP n. 41, de 18 de janeiro de 2016.

MARCUS MOURA FERREIRA

Desembargador Presidente

(\* Republicada em cumprimento ao disposto no art. 4º da Resolução GP n. 135, de 8 de janeiro de 2020.

### **Órgão Especial**

#### **Portaria**

#### **Portaria**

### **PORTARIA GP N. 36, DE 7 DE JANEIRO DE 2020**

PORTARIA GP N. 36, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a composição do Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a posse dos novos dirigentes do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, eleitos para o biênio 2020/2021;

CONSIDERANDO o resultado proclamado na sessão plenária realizada em 23 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a composição do Egrégio Órgão Especial, a partir de 1º de janeiro de 2020:

Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes (Presidente)

Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (1º Vice-Presidente)

Exma. Desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler (2ª Vice-Presidente)

Exma. Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças (Corregedora)

Exma. Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros (Vice-Corregedora)

Exmo. Desembargador Márcio Ribeiro do Valle

Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria

Exmo. Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault

Exma. Desembargadora Emília Facchini

Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães

Exmo. Desembargador Marcus Moura Ferreira

Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem

Exma. Desembargadora Denise Alves Horta

Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas

Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto

Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires

Exma. Desembargadora Paula Oliveira Cantelli

Exma. Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS

Desembargador Presidente

## ÍNDICE

Presidência	1		
Ato	1		
Ato	1		
Portaria	19		
		Portaria	19
		Diretoria Geral	21